

LEI Nº 232 / 58

CONCEDE SUBVENÇÃO

O povo do município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de CR\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros) para auxiliar a edição no corrente ano da revista local Muriaé em Revista que se destina a divulgação do progresso e da cultura do município.

Art. 2º. Para esse fim fica aberto o crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 25 de junho de 1958.

Antonio Soares Canêdo
Prefeito Municipal.